

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Luzerna
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico - 002/2022 - FMS

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/04/2022 18:11	19/04/2022 13:00	28/04/2022 19:00	03/05/2022 13:20	03/05/2022 13:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
07/04/2022 13:00	19/04/2022 19:00	25/04/2022 13:20	25/04/2022 13:30	14/04/2022 18:05	Debora Tais Menlak

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
18/04/2022 - 14:03	Impugnação ao PE 002/2022	20/04/2022 - 15:37	Indeferido	Pedido: Impugnação PE 002-2022.pdf Julgamento: Resposta a Impugnação - GELDSO NUNES SILVEIRA - ME ass.pdf
Segue impugnação ao PE 002/2022.				
Segue resposta a impugnação em anexo.				
24/04/2022 - 04:58	RECURSO REFERENTE O ITEM DO EDITAL 6.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:	26/04/2022 - 19:10	Indeferido	Pedido: LUZERNA RECURSO.pdf Julgamento: Resposta a Impugnação - Grupo Oeste Real.pdf
DIANTE DA LEGALIDADE SEGUE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PARA RATIFICAÇÃO DO ITEM 6.1.14				
Segue resposta a impugnação em anexo.				

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
14/04/2022 - 14:48	esclarecimentos	14/04/2022 - 16:51
Prezados (as), boa tarde.		
Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.		
1. Alusivo a planilha de custos:		
a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?		
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?		
c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no "PAR" 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?		
d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?		
e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?		
2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?		
3. Quais materiais/insumos, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos?		
4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?		
5. qual alíquota de ISS para o objeto?		
6. qual tarifa transporte público do município?		
7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"		
9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?		

Cordialmente;



Boa tarde,

Segue respostas:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Sim, a planilha de custos será exigido apenas do licitante vencedor, sendo aberto prazo de 2 (duas) horas após o lance ter sido arrematado no Portal de Compras Públicas.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: Nossa planilha é apenas um modelo, mas é possível sim a licitante usar sua planilha padrão, desde que contenha TODAS as informações contempladas no nosso modelo. Não dispomos ela em excel, apenas em formato doc.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no "PAR" 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Resposta: Ao final da planilha, há o seguinte requisito: "Preencher todos os campos, incluindo os que não se aplicam, os quais deverão conter valor igual a zero". Portanto, que seja preenchida a planilha dessa forma.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Sim, pode ser utilizado conforme experiência da empresa, desde que conste na planilha.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Resposta: O salário base e os benefícios devem seguir a convenção coletiva a qual o município de Luzerna pertence, cabendo a empresa buscar tais informações.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resposta: Sim.

3. Quais materiais/insumos, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos?

Resposta: Os materiais, insumos e equipamentos deverão ser fornecidos conforme expertise da empresa para os serviços de limpeza e higienização de ambientes de saúde.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Não há empresa executando os serviços ora licitados.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: Depende, se a empresa se enquadra no Simples Nacional, é de acordo com o faturamento, mas se for normal (de lucro presumido ou real), a alíquota é de 3%.

6. qual tarifa transporte público do município?

Resposta: Tal informação pode ser obtida diretamente com a Empresa Joaçabense de Transportes Coletivos. Telefone: (49) 3523-1494.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Resposta: Sim.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Sim, atualmente os servidores públicos recebem 40% de insalubridade conforme laudo do município. Caberá à CONTRATADA o estabelecimento de seus percentuais de insalubridade conforme laudo a ser realizado por esta.

14/04/2022 - 14:38

Questionamento

14/04/2022 - 15:47

Os materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros) serão fornecidos pela Contratante?

Sim, materiais de higiene são de responsabilidade da Contratante.

06/04/2022 - 17:01

QUESTIONAMENTO

06/04/2022 - 17:49

Qual empresa está prestando o serviço atualmente?

Nenhuma, não temos esse serviço atualmente.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – 40 HORAS SEMANAIS (1 FUNCIONÁRIO POR POSTO)	3.930,00	48	-	MÊS	Aceito

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/04/2022	Edital PE - Serviços de Limpeza em Ambientes de Saúde com minuta.pdf
14/04/2022	Edital PE - Serviços de Limpeza em Ambientes de Saúde - ALTERADO.pdf
14/04/2022	Ofício 0762 CRA SC.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
14/04/2022 - 18:05	Republicação do processo	
14/04/2022 - 18:11	Republicação concluída	
14/04/2022 - 18:11	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída



03/05/2022 - 13:50	Negociação aberta para o processo 002/2022 - FMS	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 002/2022 - FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/05/2022 - 13:52	Envio de Propostas Readequadas 002/2022 - FMS	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor AGIL EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 03/05/2022 às 15:52.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Serviços de limpeza e conservação nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com insalubridade, com jornada de segunda a sexta-feira – 40 horas semanais (1 funcionário por posto)	AGIL EIRELI	N/C	N/C	3.750,00	48	180.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Serviços de limpeza e conservação nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com insalubridade, com jornada de segunda a sexta-feira – 40 horas semanais (1 funcionário por posto)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA*	38.652.979/0001-55	11/04/2022 - 09:08:45	N/C	N/C	48	R\$ 15.720,00	R\$ 754.560,00	Sim
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	33.149.010/0001-42	12/04/2022 - 15:31:48	N/C	N/C	48	R\$ 3.930,00	R\$ 188.640,00	Sim
AGIL EIRELI	26.427.482/0001-54	03/05/2022 - 02:56:53	N/C	N/C	48	R\$ 3.930,00	R\$ 188.640,00	Sim
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.*	00.482.840/0001-38	03/05/2022 - 11:13:46	N/C	N/C	48	R\$ 6.379,22	R\$ 306.202,56	Não
PROJETA OBRAS EIRELI	83.002.170/0001-32	03/05/2022 - 12:39:22	N/C	N/C	48	R\$ 3.800,00	R\$ 182.400,00	Não
MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	20.693.893/0001-05	03/05/2022 - 12:46:34	N/C	N/C	48	R\$ 3.930,00	R\$ 188.640,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	180 dias
AGIL EIRELI	26.427.482/0001-54	60 dias
MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	20.693.893/0001-05	60 dias
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	38.652.979/0001-55	90 dias
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	33.149.010/0001-42	60 dias
PROJETA OBRAS EIRELI	83.002.170/0001-32	60 dias



Lances Enviados

0001 - Serviços de limpeza e conservação nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com insalubridade, com jornada de segunda a sexta-feira – 40 horas semanais (1 funcionário por posto)

Data	Valor	CNPJ
11/04/2022 - 09:08:45	15.720,00 (proposta)	38.652.979/0001-55 - BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
12/04/2022 - 15:31:48	3.930,00 (proposta)	33.149.010/0001-42 - MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
03/05/2022 - 02:56:53	3.930,00 (proposta)	26.427.482/0001-54 - AGIL EIRELI
03/05/2022 - 11:13:46	6.379,22 (proposta)	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
03/05/2022 - 12:39:22	3.800,00 (proposta)	83.002.170/0001-32 - PROJETA OBRAS EIRELI
03/05/2022 - 12:46:34	3.930,00 (proposta)	20.693.893/0001-05 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
03/05/2022 - 13:43:05	3.929,00	20.693.893/0001-05 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
03/05/2022 - 13:45:10	3.750,00	26.427.482/0001-54 - AGIL EIRELI

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
AGIL EIRELI	03/05/2022 - 02:56	Camila Araceli Paiano	-	-	-	-	Documentos de Habilitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/05/2022 - 15:29	06/05/2022 - 19:00	09/05/2022 - 19:00

0001 - Serviços de limpeza e conservação nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com insalubridade, com jornada de segunda a sexta-feira – 40 horas semanais (1 funcionário por posto)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.693.893/0001-05 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	03/05/2022 - 13:52:01	Agil Eireli não é ME/EPP, logo o segundo e terceiros colocados não teriam benefício em cima?	Indeferido
Justificativa: A empresa ÁGIL EIRELI apresentou Certidão Simplificada que atesta seu enquadramento como Microempresa, datado de 22/03/2022. Ao participar da licitação, a empresa se torna responsável pela fidedignidade de toda informação prestada, caso algum documento seja falso, desde que comprovado, ela responde por crime. Logo, se é possível comprovar que a empresa Ágil Eireli não tem mais direito de usufruir a Lei Complementar nº 123/2006, solicito que seja enviado por e-mail a comprovação. Por fim, não merece prosperar tal manifestação de recurso, visto que a empresa Ágil foi a única que deu lance, sem usar o benefício da Lei supra.			
20.693.893/0001-05 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	03/05/2022 - 14:36:37	Sr. Pregoeiro, entendemos que a empresa vencedora Agil, não atende o item 6.1.4 letra A do Edital em questão, onde solicita que o atestado seja registrado junto ao Conselho, ao avaliar tal atestado fornecido, percebemos que não é registrado no conselho, nem possui vistas do mesmo, caso nosso entendimento esteja errado, peço que nos explique. Atenciosamente	Indeferido
Justificativa: O RCA inicia na página 34 do documento anexo no sistema pela empresa ÁGIL EIRELI, o qual se refere justamente ao contrato 168/2020 firmado com o Município de Capão da Canoa (página 37). Assim, tal atestado está com registro no CRA-RS.			
83.002.170/0001-32 - PROJETA OBRAS EIRELI	03/05/2022 - 14:44:45	declaro intenção de recurso	Indeferido
Justificativa: Manifestação não apresentada para abertura de prazo.			
20.693.893/0001-05 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	03/05/2022 - 15:00:05	Declaramos intenção de recurso, por entender a empresa arrematante não atende o item 6.1.4, a. As razões serão expostas na peça recursal.	Deferido

Chat



Data	Apelido	Frases
14/04/2022 - 18:05	Sistema	O processo foi republicado em 14/04/2022 às 18:05.
14/04/2022 - 18:11:48	Sistema	O processo foi retificado em 14/04/2022 às 18:11.
14/04/2022 - 18:11:48	Sistema	Motivo: A retificação do Edital se faz necessária em virtude do Ofício/CRA-SC/0762/2022 de 13 de abril de 2022, enviado por e-mail à Pregoeira pelo Sr. Alexandre Henrique Capistrano, Fiscal - CRA-SC 6327, em que acatamos a solicitação para exigir a apresentação da Certidão de Registro e Regularidade emitida pelos Conselhos Regionais de Administração, bem como o registro, ou visto, de seus atestados de capacidade técnica.
03/05/2022 - 13:30:59	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/05/2022 - 13:38:34	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 6379,22 cancelada pelo pregoeiro.
03/05/2022 - 13:38:34	Sistema	Motivo: O preço cotado pela empresa é maior que o fixado para um funcionário por posto de trabalho, o qual corresponde a R\$ 3.930,00.
03/05/2022 - 13:38:41	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 15720,00 cancelada pelo pregoeiro.
03/05/2022 - 13:38:41	Sistema	Motivo: O preço cotado pela empresa é maior que o fixado para um funcionário por posto de trabalho, o qual corresponde a R\$ 3.930,00.
03/05/2022 - 13:38:48	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/05/2022 - 13:38:48	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/05/2022 - 13:38:57	Pregoeiro	Prezados, boa tarde! Darei início a sessão de lances.
03/05/2022 - 13:39:18	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/05/2022 - 13:39:18	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/05/2022 - 13:49:20	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/05/2022 - 13:50:12	Sistema	O item 0001 teve como arrematante AGIL EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3.750,00.
03/05/2022 - 13:51:24	Pregoeiro	Prezados, neste momento estarei analisando os documentos de habilitação, mas desde já abrirei prazo para envio da PROPOSTA READEQUADA com a Planilha de Custos e Dados Gerais da Empresa, conforme item 7.14 e Anexos II do Edital.
03/05/2022 - 13:52:01	Sistema	O fornecedor MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
03/05/2022 - 13:52:32	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor AGIL EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 03/05/2022 às 15:52.
03/05/2022 - 14:16:15	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
03/05/2022 - 14:16:15	Sistema	Intenção: Agil Eireli não é ME/EPP, logo o segundo e terceiros colocados não teriam benefício em cima?
03/05/2022 - 14:16:15	Sistema	Justificativa: A empresa ÁGIL EIRELI apresentou Certidão Simplificada que atesta seu enquadramento como Microempresa, datado de 22/03/2022. Ao participar da licitação, a empresa se torna responsável pela fidedignidade de toda informação prestada, caso algum documento seja falso, desde que comprovado, ela responde por crime. Logo, se é possível comprovar que a empresa Agil Eireli não tem mais direito de usufruir a Lei Complementar nº 123/2006, solicito que seja enviado por e-mail a comprovação. Por fim, não merece prosperar tal manifestação de recurso, visto que a empresa Agil foi a única que deu lance, sem usar o benefício da Lei supra.
03/05/2022 - 14:36:37	Sistema	O fornecedor MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
03/05/2022 - 14:41:15	Sistema	O fornecedor AGIL EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
03/05/2022 - 14:44:45	Sistema	O fornecedor PROJETA OBRAS EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
03/05/2022 - 14:54:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
03/05/2022 - 14:54:18	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, entendemos que a empresa vencedora Agil, não atende o item 6.1.4 letra A do Edital em questão, onde solicita que o atestado seja registrado junto ao Conselho, ao avaliar tal atestado fornecido, percebemos que não é registrado no conselho, nem possui vistas do mesmo, caso nosso entendimento esteja errado, peço que nos explique. Atenciosamente
03/05/2022 - 14:54:18	Sistema	Justificativa: O RCA inicia na página 34 do documento anexado no sistema pela empresa ÁGIL EIRELI, o qual se refere justamente ao contrato 168/2020 firmado com o Município de Capão da Canoa (página 37). Assim, tal atestado está com registro no CRA-RS.
03/05/2022 - 14:54:19	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
03/05/2022 - 14:54:19	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, entendemos que a empresa vencedora Agil, não atende o item 6.1.4 letra A do Edital em questão, onde solicita que o atestado seja registrado junto ao Conselho, ao avaliar tal atestado fornecido, percebemos que não é registrado no conselho, nem possui vistas do mesmo, caso nosso entendimento esteja errado, peço que nos explique. Atenciosamente
03/05/2022 - 14:54:19	Sistema	Justificativa: O RCA inicia na página 34 do documento anexado no sistema pela empresa ÁGIL EIRELI, o qual se refere justamente ao contrato 168/2020 firmado com o Município de Capão da Canoa (página 37). Assim, tal atestado está com registro no CRA-RS.
03/05/2022 - 14:55:12	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
03/05/2022 - 14:55:12	Sistema	Intenção: declaro intenção de recurso
03/05/2022 - 14:55:12	Sistema	Justificativa: Manifestação não apresentada para abertura de prazo.
03/05/2022 - 14:56:26	Pregoeiro	Os documentos de habilitação da empresa ÁGIL EIRELI foram analisados e atendem as disposições editalícias, estando HABILITADA. Neste momento avançarei para a etapa recursal conforme Edital.
03/05/2022 - 14:58:58	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor AGIL EIRELI foi encerrado pelo pregoeiro.
03/05/2022 - 14:58:58	Sistema	Motivo: A empresa enviou a proposta e planilha conforme solicitado.
03/05/2022 - 14:59:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AGIL EIRELI.
03/05/2022 - 14:59:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 03/05/2022 às 15:29.



03/05/2022 - 15:00:05	Sistema	O fornecedor MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
03/05/2022 - 15:23:51	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
03/05/2022 - 15:23:51	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de recurso, por entender a empresa arrematante não atende o item 6.1.4, a. As razões serão expostas na peça recursal.
03/05/2022 - 15:24:59	Pregoeiro	Deferimos a abertura de prazo para apresentação das razões de recurs pela empresa ASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Ltda/Eireil.
03/05/2022 - 15:49:24	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 06/05/2022 às 19:00, com limite de contrarrazão para 09/05/2022 às 19:00.

Debora Tais Menlak
Pregoeiro

Dreone Mendes
Apoio

Giuliana Marateu Xavier
Apoio

